

Oficio nº 015/2022

Buritirana (MA), 11 de Janeiro de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar seja promovida a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 21.01.02/2019 cujo objeto consiste na prestação de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais e de imagem, para o atendimento dos usuários do SUS, o qual encontra-se na iminência de chegar a termo, tudo se fazendo tendo em vista a natureza essencial dos serviços contratados, conforme justificado no de item nº 01 do Termo de Referência, item nº 15.5 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 – CPL e cláusula quarta do instrumento de contrato.

Não é demais registrar que os preços inicialmente contratados serão mantidos, especialmente porque observam a tabela SUS.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

José Iran Queiroz Madeira Secretário Municipal de Saúde

A ILMA. SRA.

DAIANNY COELHO ALENCAR

ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA



MINUTA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01.02/2019 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA E A EMPRESA M. E. C. SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M. E. C. SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.128/0001-78, com sede na Av. Deputado La Roque nº 1418 – A, Centro, Amarante do Maranhão - MA, neste ato representada pela Sra. Gildean Chaves Ribeiro, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, portadora da cédula de identidade de nº 046526372012-5 SESP-MA e do CPF nº 319.893.492-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2019 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

		Buritirana (MA), _	_de	de 2022				
CONTRATANTE Prefeito Municipal								
CONTRATADO Representante Legal								
TESTEMUNHAS:								
CPF:								
CPF:	_							



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 21.01.02/2019 firmado com a empresa M. E. C. SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA., a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual estabelecido.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade existente na SEMUS.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas. Não se trata de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da anterior.

No que se refere a serviços de execução continuada, o que a SEMUS relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto destina-se a preservação da saúde pública, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PROCURADORIA JURÍDICA

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação no instrumento convocatório e, de fato, o edital do Pregão Presencial nº 002/2019 traz em seu item nº 15.5 a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"A prorogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omisso ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMUS encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo contratual inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício, justifica a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo sub examinem é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PROCURADORIA JURÍDICA

oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMUS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2022

Daianny Coelho Alencar
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.241



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

SETOR DE CONTABILIDADE

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais e de imagem.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 405.016,80 (quatrocentos e cinco mil, dezesseis reais e oitenta centavos), conforme classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 13 de Janeiro de 2022

Rodrygo Miranda Duarte CRC 11658/O



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01.02/2019 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA E A EMPRESA M. E. C. SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M. E. C. SERVICOS DE LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.128/0001-78, com sede na Av. Deputado La Roque nº 1418 - A, Centro, Amarante do Maranhão - MA, neste ato representada pela Sra. Gildean Chaves Ribeiro, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, portadora da cédula de identidade de nº 046526372012-5 SESP-MA e do CPF nº 319.893.492-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2019 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza o contrato nº 21.01.02/2019 e Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO, para estabelecer que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, previstos para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois): 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 14 de Janeiro de 2022

CON	TRAT	ANTE	Jane	5 8	
Pref		inicipal Ma	nain	-	
cd	TRAT	ADO	- K	,	
Rep	resenta	nte Lega	al		
TES	TEMU	NHAS:			
CPF	:				

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação eventual e futura de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do município de Buritirana (MA). ABERTURA: 02 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

ESTADO MARANHÃO PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - CPL CONVOCAÇÃO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. O Pregoeiro Oficial do município de Buritirana (MA) vem por meio deste CONVOCAR os participantes do processo em epigrafe para, querendo, participar da sessão de continuidade do certame, a qual restou designada para o dia 26.01.2022 às 08:20 hs (Horário de Brasília - DF). ENDERECO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136. Buritirana (MA), 19 de Janeiro de 2022. JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO **OFICIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUARTO ADITIVO AO CONTRATO TERMO 21.01.02/2019 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA E A EMPRESA M. E. C. SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do

outro lado, a empresa M. E. C. SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.128/0001-78, com sede na Av. Deputado La Roque nº 1418 - A, Centro, Amarante do Maranhão - MA, neste ato representada pela Sra. Gildean Chaves Ribeiro, farmacêutica bioquímica, brasileira. divorciada, portadora da cédula de identidade de nº 046526372012-5 SESP-MA e do CPF nº 319.893.492-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2019 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 10,520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza o contrato nº 21.01.02/2019 e Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA E EMPENHO, para estabelecer que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, previstos para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois): 10.301.0006.2 - 115 -Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa iuridica CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. CLÁUSULA TERCEIRA Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado. é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 14 de Janeiro de 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

